LEI 665 /2017

Autoria do Vereador Maureli Belei.

" Altera o artigo 7º da lei 632/2016, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre critérios para implantação de parcelamentos do solo com destinação de Chácara de Recreio e de outras providências".

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 632/2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Os parcelamentos do solo para fins de chácaras de recreio **deverão ser aprovados somente na modalidade fechado.**

§ 1º - As área públicas serão de uso restrito aos seus moradores, que assumirão sua integral manutenção, mediante concessão de uso de bem público com a Associação de Moradores;

§ 2º - O sistema de distribuição de água, composto de rede, poço, reservatório e as redes de energia elétrica e de iluminação pública serão doados ao município".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 16 de outubro de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo